INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1°, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos, **INDICA** o envio de ofício ao **EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO - JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Lei, **PROJETO DE LEI** que:

"DISCIPLINA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS EFICAZES PARA COMBATER A CULTURA DO CRIME ORGANIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA;

O plano de Nova York contra o crime, também conhecido como política de "tolerância zero" ou "Lei e Ordem", teve como objetivo combater a criminalidade em geral, política de tolerância zero, iniciada em 1994 durante o mandato do prefeito Rudolph Giuliani, visava punir qualquer tipo de crime, desde os mais leves, como não pagar o transporte público, até os mais graves, como homicídios.

A teoria da "janelas quebradas" foi utilizada como base para a prevenção de crimes, com o objetivo de evitar que o descaso e o vandalismo levem a crimes mais graves.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7b8e8f4bc6532.

O uso de tecnologia, como sistemas de monitoramento e análise de dados, permitiu identificar os locais com maior incidência de crimes e direcionar as ações policiais de forma mais eficiente.

A cidade passou a ser considerada uma das mais seguras dos Estados Unidos, com uma sensação de segurança maior para os moradores e visitantes.[1]

Bem como as medidas adotadas em El Salvador, sob a liderança do Presidente Nayib Bukele, que demonstraram resultados significativos na redução da violência e no combate às gangues[2][1], este projeto de lei busca adaptar e aplicar princípios semelhantes ao contexto de Campo Mourão.

Em El Salvador, a estratégia incluiu a remoção ostensiva de pichações e símbolos de gangues de espaços públicos, a implementação de um regime rígido de Lei e Ordem que permitiu a prisão de mais de 80 mil de membros de gangues[3][2] e o fortalecimento das forças de segurança.

Desde que Bukele assumiu presidência em primeiro turno, em 2019, e estabeleceu em El Salvador a política de "Tolerância Zero" contra a criminalidade e contra a cultura do crime, o número de homicídios dolosos baixou de 38 por 100 mil habitantes naquele ano para 7,8 em 2022, bem inferior à média latino-americana, de 16,4, no mesmo ano. As estimativas chamam ainda mais atenção a longo prazo: em 2015, o país centro-americano tinha uma taxa de 106,3 homicídios para cada 100 mil habitantes. Em 2023, a taxa foi de apenas 1,7 homicídios por 100 mil.[4][3]

O resultado foi que El Salvador, que frequentemente figurava entre os países com as maiores taxas de homicídios do mundo, passou a ocupar a lista de países mais seguros do mundo para se viver e viajar, inclusive El Salvador recebeu a estrela dourada de viagem do Departamento de Estado dos EUA: Nível 1: o mais seguro possível.[5][4]

1 https://www.google.com/search?q=plano+de+nova+york+contra+o+crime&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1079BR1079&oq=plano+de+nova+york+contra+o+crime&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOdIBCjE0NjU3ajBqMTWoAgiwAgE&sourceid=chrome&ie=UTF-8

2 https://noticias.r7.com/estadao-conteudo/entenda-a-politica-tolerancia-zero-quebukele-adotou-para-o-combate-ao-crime-em-el-salvador-11062024/

3 https://www.estadao.com.br/internacional/plano-de-bukele-em-el-salvador-trazsensacao-de-seguranca-contra-gangues-e-medo-do-estado/

4 https://noticias.r7.com/internacional/entenda-a-politica-tolerancia-zero-que-bukeleadotou-para-o-combate-ao-crime-em-el-salvador-12062024/

5 https://www.cnnbrasil.com.br/intemacional/eua-classificam-el-salvador-como-paismais-seguro-para-viajantes/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7b8e8f4bc6532.

Portanto, a presente Indicação Legislativa visa instituir no Município de Campo Mourão a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal adotar medidas eficazes para combater a crescente cultura do crime organizado.

A presença de símbolos, sinais, nomes e referências a facções criminosas em espaços públicos, como pichações em bens e patrimônios, inscrições em lápides de cemitérios e até mesmo em ambientes escolares, representa um grave problema social que normaliza a criminalidade, intimida a população e desvirtua os valores da legalidade e da cidadania no imaginário da população mourãoense, especialmente entre os jovens.

A exposição constante a essa simbologia contribui para a disseminação de uma cultura que exalta o crime, enfraquece o tecido social e dificulta os esforços para a construção de uma sociedade mais segura e justa. É fundamental que o Poder Público Municipal adote uma postura proativa no enfrentamento dessa realidade, implementando ações concretas para a remoção desses elementos e para a promoção de valores positivos.

Nesse sentido, a presente Indicação Legislativa que estabelece medidas claras e objetivas, como a retirada de símbolos e referências ao crime organizado de bens públicos, cemitérios e escolas.

Ademais, a propositura prevê mecanismos para garantir a efetividade dessas ações, incluindo a criação de canais de denúncia, a capacitação de servidores públicos, a implementação de programas educativos nas escolas e o investimento em tecnologia para o monitoramento e identificação de símbolos que façam apologia ao crime organizado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em **18**, de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
18/06/2025 10:52:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SUBTENENTE MACEDO
Vereador PRD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7b8e8f4bc6532.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4a189c628c545.

PROJETO DE LEI N.º _____/_____

"Disciplina o Poder Público Municipal a adotar medidas eficazes para combater a cultura do crime organizado no Município de Campo Mourão, conforme especifica, e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Poder Público Municipal adotará medidas eficazes para combater a cultura do crime organizado no Município de Campo Mourão, tais como:

I - Retirar símbolos, sinais e nomes que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado pichadas ou, de qualquer forma, grafadas em bens e patrimônios públicos;

II - Retirar símbolos e sinais que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado em lápides de cemitérios públicos municipais;

III - Retirar símbolos, sinais e nomes que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado nas escolas públicas municipais.

§ 1º - Para o cumprimento do caput, o Poder Público Municipal deverá:

I - divulgar amplamente o canal de denúncia, seguro e confidencial, para que a população informe sobre a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em espaços públicos e outras atividades relacionadas;

II - implementar programas de capacitação continuada para servidores públicos municipais, agentes de trânsito, agentes de zeladoria urbana, funerário e funcionários da educação, sobre a identificação de símbolos e referências às organizações criminosas ou facções do crime organizado e sobre as melhores práticas para o enfrentamento dessa cultura;

III - implementar programas de combate à cultura do crime nas escolas da rede pública municipal de ensino, abordando temas como a legalidade, a cidadania, os direitos e valores humanos e as consequências do envolvimento com o crime organizado;

IV - investir em tecnologias e inteligência para o monitoramento e a identificação de atividades e símbolos relacionados ao crime organizado em espaços públicos;

V - firmar convênios com empresas privadas e organizações da sociedade civil para auxiliar na execução das medidas previstas no inciso I, II e III do Art. 1º desta lei.

§ 2º - Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento dessa lei, devendo o Poder Público tomar providências para retirar símbolos, sinais, nomes ou referências às organizações criminosas ou pessoas ligadas às facções do crime organizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4a189c628c545.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do poder executivo no que couber, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em **18** de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
18/06/2025 10:53:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SUBTENENTE MACEDO
Vereador PRD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4a189c628c545.